



# MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I | Edição 157/2026 | 2 de fevereiro de 2026

**Órgão:** Gabinete Civil

**Seção:** Atos Normativos

**Tipo:** Decreto (DEC)

**Código:** 102794a5-8261

### DEC - DECRETO Nº 245, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

*Atualiza a Tabela do art. 1º do Decreto nº 003/2018 sobre os valores para cálculo do ITR-ITIV/2026, estabelecendo valores médios do Valor da Terra Nua - VTN, conforme aptidão agrícola na Zona Rural deste município.*

A PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor **João Maria Braga**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o art. 11, Inciso X, da Lei Orgânica de Fernando Pedroza, em conformidade com o art. 166, § 1º, da Lei Complementar nº 012/2018 (Código Tributário de Fernando Pedroza), e em consonância com a Instrução Normativa (IN) da RFB;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica atualizado a tabela do artigo 1º do DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2018, como parâmetro mínimo para fins de fiscalização do **Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - ITR e ITIV – Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV**, no exercício 2026, os valores de terra nua – VTN que estabelece valor médio do VTN – Valor de Terra Nua por hectare, conforme metodologia apontada em levantamento de preços baseado em transações, ofertas ou opiniões, sendo os resultados definidos segundo aptidão agrícola:

ATUALIZAÇÃO DO DECRETO 003/2018	ANO 2025	FATOR IPCA	VTN PARA 2026	
EXERCÍCIO ATUAL	Lavoura aptidão boa	R\$ 5.999,31	1,042644	R\$ 6.255,14
Lavoura Aptidão regular	R\$ 4.199,52	1,042644	R\$ 4.378,60	
Lavoura Aptidão restrita	R\$ 3.599,59	1,042644	R\$ 3.753,09	
Pastagem plantada	R\$ 5.999,31	1,042644	R\$ 6.255,14	
Silvicultura ou pastagem Natural	R\$ 4.199,52	1,042644	R\$ 4.378,60	
Preservação da Fauna e Flora	R\$ 3.599,59	1,042644	R\$ 3.753,09	

**Art. 2º** Os valores da tabela acima serão atualizados anualmente pelo do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE dos doze meses imediatamente anteriores ao 1º de janeiro de cada exercício, em conformidade com o art. 285, da LC 012/2018 (Código Tributário de Fernando Pedroza);

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrárias do **DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2018**.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 30 de Janeiro de 2026.

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN